



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

PRACA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.º

LEI Nº 1.088 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal-Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 14) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Igarajá Paulista, um crédito especial na importância de R\$131,00 (cento e trinta e um cruzeiros) destinado ao pagamento das despesas decorrentes com as festividades realizadas em data de 10 de Outubro do corrente exercício.

ARTIGO 2º) - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 82 - SERVIÇOS URBANOS

Distrito de Maristela

Despesas de Capital

Investimentos

Material Permanente

Na importância de.....R\$-181,00

ARTIGO 3º) - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 18 de dezem-
 bro de 1970.

Hermelinda Wilson
HERMELINDA WILSON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.:-:-:-:-:-
Laranjal Paulista, 13/dezembro/1970.-

José Thomé
 Secretário Geral

Benjamin Sposito-Escritura
ria da Secretaria da P.M.-